

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Campo Formoso



ÍNDICE

LEI

LEIS

CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO/ HABILITADOS/ HOMOLOGAÇÃO

EDITAL

RESULTADO

PORTARIA

PORTARIAS



LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

LEI Nº 029/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de Autoria do Vereador Magnaldo Gomes

“Denomina de Quadra de Esporte Vangivaldo Lopes da Silva a quadra de esportes do Colégio João Malta Correia, localizada no Distrito de Tuiutiba, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º - fica denominado o nome da Quadra de Esporte do Colégio João Malta Correia, no distrito de Tuiutiba neste Município, de Quadra de Esporte **Vangivaldo Lopes da Silva**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, ocorrerão a conta de doações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, 16 de setembro de 2026.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ATO DE SANÇÃO Nº 031/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento Legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE, SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “Denomina de Quadra de Esporte Vangivaldo Lopes da Silva a quadra de esportes do Colégio João Malta Correia, localizada no Distrito de Tuiutiba, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

LEI Nº 030/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de Autoria do Vereador Edmundo Miranda

***“Dá denominação oficial às Ruas 2 e 3
ao lado da Praça Luciano Rodrigues
Vieira, localizada no Povoado de
Lagoa do Mato, no interior do
Município de Campo Formoso de Rua
Manuel Galvão Vieira, e da outras
providências”.***

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Formoso, Estado Bahia, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada a Rua ao lado da Praça Luciano Rodrigues Vieira, localiza no Povoado de Lagoa do Mato, Município de Campo Formoso, como “Rua Manoel Galvão Vieira”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, 16 de setembro de 2026.


Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ATO DE SANÇÃO Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento Legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE, SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “Dá denominação oficial às Ruas 2 e 3 ao lado da Praça Luciano Rodrigues Vieira, localizada no Povoado de Lagoa do Mato, no interior do Município de Campo Formoso de Rua Manuel Galvão Vieira, e da outras providências”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

LEI Nº 031/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de Autoria do Vereador Bruno Medeiros

"Dá denominação oficial a Rua Principal do Povoado Lagoa do Mato, de 'RUA JOSÉ JOVINO BATISTA' e dá Outras providências".

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada a Rua Principal, que dá acesso à escola, do Povoado de Lagoa do Mato, no interior desse município de "Rua José Jovino Batista."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir dos dados de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, 16 de setembro de 2026.


Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ATO DE SANÇÃO Nº 033/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento Legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE, SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “Dá denominação oficial a Rua Principal do Povoado Lagoa do Mato, de 'RUA JOSÉ JOVINO BATISTA' e dá Outras providências”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026


Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

LEI Nº 032/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de Autoria do Vereador Edmundo Miranda

“Dá denominação oficial a creche recém construída, localizada no povoado de Curral Velho, município de Campo Formoso. Como ‘Creche Maria Antônia de Souza’, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Formoso, Estado Bahia, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - “Fica denominada oficialmente a creche recém construída, localizada no povoado de Curral Velho, município de Campo Formoso. Como **“Creche Maria Antônia de Souza”**.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, 16 de setembro de 2026.


Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ATO DE SANÇÃO Nº 034/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento Legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE, SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “Dá denominação oficial a creche recém construída, localizada no povoado de Curral Velho, município de Campo Formoso. Como ‘Creche Maria Antônia de Souza’, e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

LEI Nº 033/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de Autoria do Vereador Murilo Albuquerque Nascimento

"Dá denominação oficial à Creche localizada no Bairro Maria Joana, na Sede do Município de Campo Formoso-BA, de "Creche Municipal Maria Angélica Albuquerque Jatobá e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - "Fica denominada oficialmente a Creche localizada no Bairro Maria Joana, na Sede deste Município de **"Creche Municipal Maria Angélica Albuquerque Jatobá e dá outras providências"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, 16 de setembro de 2026.


Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ATO DE SANCÃO Nº 035/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento Legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE, SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “Dá denominação oficial à Creche localizada no Bairro Maria Joana, na Sede do Município de Campo Formoso-BA, de “Creche Municipal Maria Angélica Albuquerque Jatobá e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

LEI Nº 034/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de Autoria do Vereador Marcio Muniz de Souza

Denomina de Praça Josefa Godinho de Souza – “Dona Efa” a Praça Pública localizada no Comunidade de Baldoino, próximo ao Povoado de Tiquara, no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **PRAÇA JOSEFA GODINHO DE SOUZA** a atual Praça localizada no Povoado de **Tiquara**, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia.

Art. 2º. A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade prestar justa homenagem à memória de **Josefa Godinho de Souza**, reconhecendo sua importância, trajetória e contribuição para a Povoado de Tiquara e para a história do Município de Campo Formoso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, 16 de setembro de 2026.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ATO DE SANÇÃO Nº 036/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento Legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE, SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “Denomina de Praça Josefa Godinho de Souza – “Dona Efa” a Praça Pública localizada no Comunidade de Baldoino, próximo ao Povoado de Tiquara, no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

LEI Nº 035/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de Autoria do Vereador Felipe do Gesso

“Dispõe sobre a implantação da política municipal de combate a pichação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído a Lei Municipal da Política Municipal de Combate à Pichação no Município de Campo Formoso-Ba, com o objetivo geral enfrentar a poluição visual, a degradação paisagística, a proteção do patrimônio público, histórico e promover a ordenação da paisagem da cidade com respeito aos seus atributos históricos e culturais.

Parágrafo único. São objetivos do Programa Municipal de Combate à Pichação no Município Campo Formoso-Ba:

- I – A promoção natural estética e ambiental da população;
- II – A proteção, preservação patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arqueológico, e a valorização do meio ambiente urbano;
- III – A preservação das características peculiares dos logradouros e das edificações públicas e particulares;
- IV – O equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município;
- V – A eliminação das pichações existentes e o combate ao ato de pichação.
- VI – A realização de campanhas educativas nas redes de ensino públicas e privadas no Município, por meio de canais digitais e mídias sociais, outdoors e através da veiculação em carros de som, voltadas à conscientização sobre os danos da pichação e responsabilização aos infratores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Art. 2º Fica proibida a pichação por quaisquer que sejam os instrumentos: sprays, tintas ou similares. A fixação de cartazes, folhetos, banners e similares em imóveis do patrimônio histórico, monumentos, pontes, viadutos, equipamentos públicos, casas, prédios, muros e outros bens imóveis públicos ou privados, sem autorização do administrador público, do proprietário ou de quem legalmente os represente.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei:

I – Considera-se ato de pichação: riscar, desenhar, escrever, borrar ou por outro meio, modificar a originalidade de edificações públicas ou particulares ou de suas respectivas fachadas, equipamentos públicos, monumentos ou coisas tombadas, elementos do mobiliário urbano, inclusive placas, bem como vegetação ou outros elementos naturais;

II – Não configuram ato de pichação grafites realizados com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que autorizada pelo proprietário e, locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico.

Art. 4º O ato de pichação é considerado crime ambiental, Lei de Nº 9.605/98 art. 65 que estipula pena de detenção de 03 meses a 01 ano. Com esta Política Municipal, passa vigorar em todos os limites do Município a infração administrativa passível de multa de 5 (cinco) salários mínimos vigentes, independentemente das sanções penais e cíveis cabíveis e da obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral porventura ocasionados ou da obrigação de reparar pessoalmente o dano, que pode consistir em eliminar as marcas da pichação ou pintar integralmente o imóvel atingido pelo ato.

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou bem tombado, ou cadastrado como de interesse histórico municipal, a multa será de 10 (dez) salários mínimo vigentes, além do ressarcimento das despesas de restauração do bem pichado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

§ 2º Sendo o infrator menor de idade, responderão solidariamente seus pais ou responsáveis legais, inclusive com obrigação de reparar os danos, nos termos da legislação civil.

§ 3º Sendo menor de idade o infrator, responderá pelo ato o genitor ou o responsável, na forma da legislação civil em vigor.

§ 4º Poderão servir como meio de prova da materialidade e autoria das infrações de que trata esta Lei Complementar, desde que identifiquem inequivocamente o infrator, as imagens provenientes de dispositivos móveis e sistemas de vídeo monitoramento, públicos ou privados, bem como as publicações em redes sociais ou as particularidades das pichações que conhecidamente identificam determinado autor.

§ 5º Ficam submetidos às mesmas penalidades previstas nesta Lei Complementar, todos os atos de pichação flagrados por imagens de dispositivos móveis e sistemas de vídeo monitoramento, públicos ou privados, bem como as provenientes de publicações em redes sociais, onde se possa identificar com clareza o infrator e o local da infração.

Art. 5º Os procedimentos de aplicação da penalidade, ficaram a cargo da administração Municipal.

§ 1º Localizando-se e comunicando o infrator, o mesmo terá um prazo de 15 dias decorrido da autuação do órgão competente para fazer a sua defesa.

§ 2º Comprovando a culpabilidade do Infrator, dar-se-á um prazo de até 10 dias para a recuperação total do bem, equipamento público ou privado, para que o mesmo não incorra nas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 6º O autor ou autores do ato de pichação presos em flagrante delito ou que forem posteriormente identificados e penalizados civil, penal ou administrativamente não poderão ser contratados pela Administração Direta e Indireta do Município ou para fornecimento de produtos ou prestação de serviços ou, ainda, participar de editais de atividades culturais, concurso público ou processo seletivo, nem exercer qualquer atividade remunerada ou função pública em qualquer órgão ou entidade do Município, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar do ato infrator.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Art. 7º Os valores arrecadados das penalidades estarão sobre a posse do Executivo Municipal para a aplicação no programa de Combate à Pichação e incentivo a preservação visual e ambiental da cidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, 16 de setembro de 2026.


Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ATO DE SANÇÃO Nº 037/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento Legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE, SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “Dispõe sobre a implantação da política municipal de combate a pichação e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

LEI Nº 036/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de Autoria do Vereador Edmundo Miranda

"Dá denominação oficial a rua dupla que dá acesso a ao colégio CECAT localizada no povoado de Tiquara, município de Campo Formoso, como "Avenida José Genésio da Silva", (Zé Vaqueiro), e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - "Fica denominada oficialmente a rua dupla que dá acesso ao colégio **CECAT** localizada no povoado de Tiquara, município de Campo Formoso, como "Avenida José Genésio da Silva", (**Zé Vaqueiro**).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, 16 de setembro de 2026.


Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ATO DE SANÇÃO Nº 038/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento Legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE, SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “Dá denominação oficial a rua dupla que dá acesso a ao colégio CECAT localizada no povoado de Tiquara, município de Campo Formoso, como “Avenida José Genésio da Silva”, (Zé Vaqueiro), e da outras providencias”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

LEI Nº 037/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de Autoria do Vereador Edmundo Miranda

"Denomina de **Rua José Batista da Silva Amorim (Zezinho)** a atual **Rua da Sinzaleira**, localizada no **Povoado de Tiquara, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Formoso, Estado Bahia, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua José Batista da Silva Amorim (Zezinho)** a atual **Rua da Sinzaleira**, localizada no **Povoado de Tiquara, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia**.

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, 16 de setembro de 2026.


Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ATO DE SANCÃO Nº 039/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento Legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE, SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “Denomina de Rua José Batista da Silva Amorim (Zezinho) a atual Rua da Sinzaleira, localizada no Povoado de Tiquara, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

LEI Nº 038/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de Autoria do Vereador Murilo Albuquerque Nascimento

“Denomina de **Calçadão Pedro Ferreira dos Santos – Pedro Fino**, o calçadão localizado no Povoado de Tiquara, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado de **Calçadão Pedro Ferreira dos Santos – Pedro Fino** o calçadão localizado no **Povoado de Tiquara, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia**, passando a receber oficialmente esta denominação para fins de identificação e referência.”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, 16 de setembro de 2026.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ATO DE SANÇÃO Nº 040/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento Legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE, SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “Denomina de Calçada Pedro Ferreira dos Santos – Pedro Fino, o calçada localizado no Povoado de Tiquara, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

LEI Nº 039/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

**“Altera o Anexo Único da Lei nº
017/2019 e dá outras providências.
e dá outras providências.”**

O **Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia**, no uso de uma das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Anexo Único da Lei nº 017/2019 passa a vigor com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO

CARGO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
DIRETOR MILITAR	4.500,00	40H	1
COORDENADOR DISCIPLINAR	4.000,00	40H	1
TUTOR	3.600,00	40H	8

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, para atendimento ao disposto nesta Lei.

§1º – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas, mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro, autorizando, ainda, a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares para remanejar dotações orçamentárias, com a finalidade de adequação à presente Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

II – abrir Créditos Adicionais Especiais, indicando recursos do próprio orçamento, com a finalidade de adequação à presente Lei;

III – realizar as demais alterações necessárias, com a finalidade de adequação à presente Lei.

§2º – Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício respectivo, mediante Decreto Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial e/ou Suplementar, até **100% (cem por cento) da despesa fixada.**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, 16 de setembro de 2026.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ATO DE SANÇÃO Nº 041/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento Legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE, SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “Altera o Anexo Único da Lei nº 017/2019 e dá outras providências. e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026


Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

LEI Nº 040/2026

DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Projeto de Autoria do Vereador Ademir Araújo

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Formoso o 'Festival do Umbu', realizado na comunidade de Vila dos Pazuinhos, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Formoso o "Festival do Umbu", realizado anualmente na comunidade de Vila dos Pazuinhos e região, na data do dia 21 de fevereiro.

Art. 2º - O Festival do Umbu passará a integrar, oficialmente, o calendário de festas e manifestações culturais do município, com o objetivo de:

I - Valorizar a agricultura familiar e o extrativismo sustentável;

II - Celebrar a cultura, a identidade e as tradições do semiárido baiano;

III - Promover o turismo rural e a economia local, incentivando a comercialização de produtos derivados do umbu;

IV - Estimular a realização de feiras, exposições e atividades de capacitação para produtores rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, através de suas secretarias competentes, apoiar a realização do evento mediante a disponibilização de infraestrutura, organização de feiras da agricultura familiar e divulgação da programação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, 16 de setembro de 2026.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ATO DE SANÇÃO Nº 042/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, com base no art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento Legislativo à espécie aplicado, **RESOLVE, SANCIONAR E PROMULGAR** a Lei que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Formoso o ‘Festival do Umbu’, realizado na comunidade de Vila dos Pauzinhos, e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal



ATO CONVOCATÓRIO/ HABILITADOS/ HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Campo Formoso, Bahia, CEP: 44.790-000 - CNPJ Nº. 11.629.975/0001-08

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

A Comissão Organizadora e Avaliadora da Secretaria Municipal de Administração de Campo Formoso, designada pela Portaria nº 028/2026, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, no Edital de Credenciamento nº 012/2026, torna pública a convocação dos profissionais habilitados para dar prosseguimento às etapas subsequentes do credenciamento para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no Credenciamento de profissionais médicos especializados para prestação de serviços de Perícia Médica Oficial aos servidores públicos efetivos do Município de Campo Formoso/BA, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Esta convocação destina-se à formalização do Termo de Credenciamento, apresentação de documentos complementares e definição de unidade de atuação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

DOS PROFISSIONAIS CONVOCADOS:

Estão convocados os seguintes profissionais, devidamente habilitados no Credenciamento nº 012/2026, para comparecimento junto à comissão organizadora e avaliadora:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	NOME DO INTERESSADO / EMPRESA	ENTIDADE	STATUS
01	Médico Perito Oficial	JR Segurança e Saúde Ocupacional LTDA	Pessoa Jurídica	Convocado
02	Médico Para Apoio Técnico à Junta Médico Oficial	Tatiana Ribeiro Mendes e Companhia LTDA	Pessoa Jurídica	Convocado
02	Médico Para Apoio Técnico à Junta Médico Oficial	Claudia Monica Gomes de Araújo	Pessoa Jurídica	Convocado

DA DOCUMENTAÇÃO:

Para fins de formalização, **deverão apresentar**, no ato do comparecimento:

- Documento oficial de identificação com foto (cópia),
- Comprovante de residência atualizado - cópia (últimos 3 meses);
- Comprovante de inscrição e regularidade no respectivo Conselho Profissional, atualizada
- Certidões Negativas Atualizadas:
 - Municipal,
 - Estadual,

Rua: Dermeval Gaudencio, s/n. – Centro – Campo Formoso/BA - CEP: 44.790-000
CNPJ: 11.629.975/0001-08 Fone: (74) 3645-1103
Email: administracao@campoformoso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Campo Formoso, Bahia, CEP: 44.790-000 - CNPJ Nº. 11.629.975/0001-08

- Federal,
- Trabalhista,
- FGTS (*no caso de Pessoa Jurídica*),
- Certidão Negativa de Concordata e Falência (*no caso de Pessoa Jurídica*).

DO COMPARECIMENTO

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, Rua Dermeval Gaudencio, s/n, Centro, Campo Formoso/BA, na data 18/09/2026, no horário das 08h às 12h.

DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará desistência tácita da vaga, sem prejuízo da manutenção do nome do profissional no cadastro geral de credenciados, podendo ser convocado novamente conforme a necessidade e disponibilidade administrativa, respeitada a ordem cronológica de habilitação.

Campo Formoso – BA, quinta-feira, 17 de setembro de 2026


Adeilton Gomes Correia

Comissão Organizadora


Bianca Peixinho Nascimento

Comissão Organizadora


Dinael Marques da Silva

Comissão Organizadora


Gardênia Ferreira da Silva

Comissão Organizadora


Eliana Rosa Santos Macário

Comissão Organizadora

Rua: Dermeval Gaudencio, s/n, – Centro – Campo Formoso/BA - CEP: 44.790-000
CNPJ: 11.629.975/0001-08 Fone: (74) 3645-1103
Email: administracao@campoformoso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Campo Formoso, Bahia, CEP: 44.790-000 - CNPJ Nº. 11.629.975/0001-08

ATO INFORMATIVO Nº 7
AVISO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

A Comissão de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Formoso, designada pelo Decreto Municipal nº 220/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, no Edital de Credenciamento nº 005/2026, torna pública a relação dos candidatos habilitados no procedimento de credenciamento para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

LISTA DE CANDIDATOS

Após análise da documentação apresentada, a Comissão deliberou pela habilitação dos candidatos que atenderam integralmente às exigências editalícias:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	NOME DO INTERESSADO / EMPRESA	ENTIDADE	STATUS
01	Assistente Social	Manuela dos Santos Bonfim	Pessoa Física	Habilitado
08	Médico Angiologista	ANMO Serviços Médicos e Fisioterapia LTDA	Pessoa Jurídica	Habilitado
13	Odontólogo - Sede/Zona Rural	Gessilândia da Silva Dias Bonfim	Pessoa Física	Habilitado

Joyce Layze Carvalho Silva
Comissão de Contratualização

Celiomar Oliveira Santos
Comissão de Contratualização

Diego Carvalho Silva
Comissão de Contratualização

Campo Formoso, quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Rua: Juca Marques, 170 – Centro – Campo Formoso/BA - CEP: 44.790-000
CNPJ: 11.629.975/0001-08 Fone: (74) 3645-3107 www.campoformoso.ba.gov.br / E-mail:
saude.campoformoso@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Campo Formoso, Bahia, CEP: 44.790-000 - CNPJ Nº. 11.629.975/0001-08

ATO INFORMATIVO Nº 18
AVISO DE HABILITAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0778/2025

A Comissão de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Formoso, designada pelo Decreto Municipal nº 220/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e no Edital de Credenciamento nº 008/2025, torna pública a relação dos candidatos habilitados no procedimento de credenciamento para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços na área da saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS

Após análise da documentação apresentada, a Comissão deliberou pela habilitação dos seguintes interessados, que atenderam integralmente, no momento de suas inscrições, às exigências do Edital nº 008/2025 e seus anexos:

HABILITADOS				
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	NOME DO INTERESSADO / EMPRESA	ENTIDADE	STATUS
08	Médico Cardiologista	MEDPLUS - Assistência Humanizada em Saúde LTDA	Pessoa Jurídica	Habilitado
09	Médico Cardiologista – Ecocardiograma	CLINICA CARDIO BONFIM LTDA	Pessoa Jurídica	Habilitado

Campo Formoso, quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Joyce Layze Carvalho Silva
Comissão de Contratualização

Celiomar Oliveira Santos
Comissão de Contratualização

Diego Carvalho Silva
Comissão de Contratualização

Rua: Juca Marques, 170 – Centro – Campo Formoso/BA - CEP: 44.790-000
CNPJ: 11.629.975/0001-08 Fone: (74) 3645-3107
www.campoformoso.ba.gov.br / E-mail: saude.campoformoso@gmail.com



CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PARECER CR 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0778/2025.

Senhor Prefeito,

A Agente de Contratação/Presidente, devidamente autorizada e a Comissão de Contratualização, nomeada pelo Decreto nº 220/2025 deflagraram processo de Credenciamento Nº 008/2025, cujo objeto refere-se à: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) A SEREM REALIZADOS EM UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

Dando início à sessão, a Comissão recebeu as documentações de Credenciamento. Ato contínuo, a Comissão por unanimidade de seus membros decide declarar credenciados os presentes, conforme requerimento de credenciamento, anexo aos autos, sendo assim, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis. Verifica-se no particular, ser o caso de Inexigibilidade de Licitação, podendo ser realizada a presente contratação direta. Encaminhe-se este expediente para ratificação.

Face ao exposto, submetemos o presente relatório à superior consideração de V. S.^a que, entendendo adequado às necessidades da municipalidade, poderá homologar o objeto deste processo de Credenciamento **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pelo critério de **CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**, às Pessoas Físicas e/ou Jurídicas a seguir elencada:

ÍTEM	CATEGORIA	EMPRESA/ PROFISSIONAL	TIPO	C. H	VALOR MENSAL BASE	VLR. ESTIMADO REMUNERAÇÃO VARIÁVEL	VALOR MÊS ESTIMADO	TOTAL ANO ESTIMADO
15	Médico E.S.F - Turno Estendido / Zona Rural A2	Felipe Pereira Serviços Médicos	Pessoa Jurídica	40h/s	11.000,00	1.050,00	12.050,00	144.600,00

AS CONTRATAÇÕES SERÃO CUSTEADAS PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Órgão / Unidade:	Fundo Municipal de Saúde
Secretaria:	Secretaria: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividades	2036 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde 2068 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária 2071 – Atenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar 2072 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde PSF/AP 2077 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS
Elemento de Despesa	33.90.34.00 – Outras Despesas Pessoais – Contratação/Terceirização 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes:	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos; 1600 - Transferências Fundo a Fundo – SUS – Governo Federal 1621 - Transferências Fundo a Fundo – SUS – Governo Estadual

Campo Formoso, quarta-feira, 16 de setembro de 2026



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Nunca foi tão bom viver aqui.

SECRETARIA DE
SAÚDE

Joyce Layze Carvalho Silva,
Comissão de Contratualização

Diego Carvalho Silva,
Comissão de Contratualização

Celiomar Oliveira Santos,
Comissão de Contratualização

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,
CONSOANTE AS RAZÕES ELENCADAS NESTE
RELATÓRIO.

Campo Formoso, 16/09/2026.

Paulo Henrique Albuquerque Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 010/2021

Campo Formoso, quarta-feira, 16 de setembro de 2026



RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Pça. da Bandeira, 55 – Centro – Campo Formoso-BA
CNPJ. 13.908.702/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

ATO INFORMATIVO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO – ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e por sua Comissão Coordenadora de Seleção (CCS), torna público a convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, para contratação temporária por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 005/2018, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atuação nas áreas descritas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Abertura nº 003/2026, publicado no Diário Oficial do Município, que visa a contratação temporária por excepcional interesse público para a Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO o cumprimento da etapa única de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no Item 5 e 5.1 do referido Edital

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que regem a Administração Pública (Art. 37 da CRFB/88);

RESOLVE:

Art. 1. TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR da Análise Curricular dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, conforme ANEXO UNICO deste Ato.

Art. 2. Fica aberto o prazo para interposição de RECURSOS contra este Resultado Preliminar no período de 21 a 23 de setembro de 2026.

Art. 3 Os recursos contra os resultados previstos neste Edital deverão ser apresentados de forma presencial e por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 12h, devidamente fundamentados, contendo nome completo do candidato, cargo pretendido, número de inscrição e telefone para contato.

Art. 4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Formoso/BA, 18 de setembro de 2026.


Eliane Vieira Costa
Secretária de Educação
DECRETO 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Pça. da Bandeira, 55 – Centro – Campo Formoso-BA
CNPJ. 13.908.702/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CARGO – PROFESSOR

01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME	CÓDIGO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
DANIELE SANTOS LOPES	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDA	Itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3 DO EDITAL

02 - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS				
NOME	CÓDIGO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
GÊISA DE SOUSA MARTINS	02	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	DEFERIDA	
JACKELINE FERREIRA DA SILVA	02	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	DEFERIDA	
NAIARA EDUARDA DOS SANTOS CARDOSO	02	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	DEFERIDA	
RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA	02	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	INDEFERIDA	Itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3 DO EDITAL

04 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
NOME	CÓDIGO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
CRISTIANO CUSTÓDIO MORGADO DE CARVALHO	04	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA	
MARLON MATOS MENEZES	04	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA	
SHEILA COSTA DA SILVA	04	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Pça. da Bandeira, 55 – Centro – Campo Formoso-BA
CNPJ. 13.908.702/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

NOME	CÓDIGO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ISIS VALÉRIA DE CARVALHO SOUZA OLIVEIRA	05	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	DEFERIDA	
JACIANE SILVA DIAS	05	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	DEFERIDA	
JEFFERSON JOSÉ BATISTA DA SILVA LOPES	05	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	INDEFERIDA	Itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3 DO EDITAL
JENIFER STEFANIE DA SILVA SANTOS	05	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	DEFERIDA	
WELITON SANTOS RIBEIRO	05	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	DEFERIDA	

07 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	CÓDIGO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
JAQUELINE MARIA LOPES DOS SANTOS	07	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	INDEFERIDA	Itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3 DO EDITAL
JOSINALVA JOSÉ DOS SANTOS	07	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA	

09 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CÓDIGO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
VAGNAILTON SANTOS SILVA	09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA	

10 - PROFESSOR DE EJA

NOME	CÓDIGO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
GERALDO MANGABEIRA DA SILVA	10	PROFESSOR DE EJA	DEFERIDA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Pça. da Bandeira, 55 – Centro – Campo Formoso-BA
CNPJ. 13.908.702/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 - PROFESSOR DE AEE

NOME	CÓDIGO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
GEANE CRUZ FARIAS MARTINS	11	PROFESSOR DE AEE	DEFERIDA	
JACIENE NASCIMENTO DA GAMA	11	PROFESSOR DE AEE	DEFERIDA	
JANIA MACIEL DE SOUZA	11	PROFESSOR DE AEE	DEFERIDA	

25 - PROFESSOR DE ARTES

NOME	CÓDIGO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
JAILANE BARBOSA DA SILVA	25	PROFESSOR DE ARTES	INDEFERIDA	Itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3 DO EDITAL
LAÍSE SOARES DA SILVAGUIMARÃES	25	PROFESSOR DE ARTES	INDEFERIDA	Itens 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3 DO EDITAL

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CÓDIGO	LOCALIDADE/POLO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ERICA SILVA LIMA	16	SÃO TOMÉ	DEFERIDO	
FERNANDA ALVES DOS SANTOS	16	SÃO TOMÉ	DEFERIDO	
INGRID TAINÁ FERREIRA DE CARVALHO	16	POÇOS	DEFERIDO	
IRANILDES SARMENTO DE CARVALHO	16	SÃO TOMÉ	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
JAQUELINE SANTOS BATISTA	16	LAGES DOS NEGROS	DEFERIDO	
LETICIA GABRIELE SANTOS E SILVA	16	SANTO ANTÔNIO	DEFERIDO	
THAISE VITOR DE BRITO	16	SÃO TOMÉ	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Pça. da Bandeira, 55 – Centro – Campo Formoso-BA
CNPJ. 13.908.702/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE SALA

NOME	CÓDIGO	LOCALIDADE/POLO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALAINÉ FERREIRA DA SILVA	12	LAGOA DO MATO	DEFERIDO	
GEIZILANE SANTOS SOUZA	28	PIABAS	DEFERIDO	
LIS GABRIELY SOARES DA SILVA NASCIMENTO	12	SEDE	DEFERIDO	
MARIA REJANE DE JESUS SILVA	12	POÇOS	DEFERIDO	
NIVILA NAIALA OLIVEIRA PEREIRA	12	OLHO D'ÁGUA DAS POMBAS	DEFERIDO	
SAANE RIBEIRO TIANO	12	OLHO D'ÁGUA DAS POMBAS	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL

MEDIADOR ESCOLAR

NOME	CÓDIGO	LOCALIDADE/POLO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALMIRA MARIA DE JESUS REIS	14	TIQUARA	DEFERIDO	
ANTONIA DOS SANTOS SILVA	14	SALITRE	DEFERIDO	
DEISE MIRANDA VIEIRA DA SILVA	22	GARIMPO DO SOCOTÓ	DEFERIDO	
EMILLYT KAUNE CRUZ SOUZA	14	TIQUARA	DEFERIDO	
JOSIANA DE SOUZA LOPES DE BATISTA	14	TIQUARA	DEFERIDO	
KEIZY MICHELE SOUZA FERREIRA	14	SEDE	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
KETLIN RAIANE SILVA SANTOS	22	GARIMPO DO SOCOTÓ	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
MAIANE BRUNO DOS SANTOS	14	TIQUARA	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
MAIANE FLORENCIO DA SILVA	14	TIQUARA	DEFERIDO	
MÁRCIA CARVALHO ALMEIDA	22	BORGES	DEFERIDO	
SILVANETE DA SILVA AMORIM	22	BORGES	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Pça. da Bandeira, 55 – Centro – Campo Formoso-BA
CNPJ. 13.908.702/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAQUEL FRANÇA DA SILVA	14	TIQUARA	DEFERIDO	
------------------------	----	---------	----------	--

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR

NOME	CÓDIGO	LOCALIDADE/POLO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANDERSON GABRIEL DA SILVA REIS	20	SEDE	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
CÁSSIO DA SILVA	20	SEDE	DEFERIDO	
DAIANE CORREIA DA SILVA	20	SEDE	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
DENISE APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	20	SEDE	DEFERIDO	
ELIANA DOS REIS SANTOS	20	SEDE	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
GIANETE PEREIRA DA SILVA	20	SEDE	DEFERIDO	
ITAMAR SOUZA GUIMARÃES	20	SEDE	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL

VIGIA

NOME	CÓDIGO	LOCALIDADE/POLO	SITUAÇÃO	MOTIVO
CELSO ACELINO DA SILVA JUNIOR	18	SEDE	DEFERIDO	
FLAVIO SOUZA DA GAMA	18	LAGES DOS NEGROS	DEFERIDO	
JAILTON RODRIGUES DE SOUZA	18	SEDE	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
JEFERSON DA SILVA CONCEIÇÃO	18	LAGES DOS NEGROS	DEFERIDO	
JOSIVAN GREGORIO CELESTINO	18	LAGES DOS NEGROS	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
KAIKE FABIANO RODRIGUES BATISTA	18	SEDE	DEFERIDO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Pça. da Bandeira, 55 – Centro – Campo Formoso-BA
CNPJ. 13.908.702/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATIAS SANTOS BATISTA	18	LAGES DOS NEGROS	DEFERIDO	
QUERCIO DIONEI DA SILVA	18	SEDE	DEFERIDO	

AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME	CÓDIGO	LOCALIDADE/POLO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANO SANTANA SANTOS	17	SEDE	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
ERONILDE SOUZA SILVA	17	SEDE	DEFERIDO	
FRANCINETE SANTOS FRANCELINO	17	TIQUARA	DEFERIDO	
GEANE SANTOS SILVA	17	TIQUARA	DEFERIDO	
GILMARA BATISTA DE ARAÚJO	17	SEDE	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
GISELE DA SILVA SANTOS	17	PACUÍ	DEFERIDO	
JOSANIA RODRIGUES BONFIM	17	TIQUARA	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
JUSSILANE SALES DOS SANTOS	17	LAGES DOS NEGROS	DEFERIDO	
MARCELA RAMOS DOS SANTOS	17	SEDE	DEFERIDO	
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS GREGÓRIOS	17	POÇOS	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
MARIA VILMA VITURINO	17	TIQUARA	DEFERIDO	
NAIRA SANTOS DE SOUZA	17	SEDE	DEFERIDO	
NÚBIA BISPO DE SOUZA	26	BEBEDOURO	DEFERIDO	
POLIANA DOS SANTOS CORREIA	26	BEBEDOURO	DEFERIDO	
ROSELI DA SILVA	17	SEDE	DEFERIDO	
VALDIANE NASCIMENTO	17	SEDE	DEFERIDO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Pça. da Bandeira, 55 – Centro – Campo Formoso-BA
CNPJ. 13.908.702/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONDUTOR DE VEÍCULO CAT. D

NOME	CÓDIGO	LOCALIDADE/POLO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADEMIR DANTAS DE BRITO	23	SEDE	DEFERIDO	
ERINEU SILVA SANTOS	23	SEDE	DEFERIDO	
JOSÉ VAGNER MANGABEIRA DE SOUZA	23	SEDE	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
JOSE VINICIUS BATISTA CARVALHO	23	SEDE	DEFERIDO	
PEDRO ALCIONE DA SILVA SANTOS	23	SEDE	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
RAFAEL MACEDO	23	SEDE	DEFERIDO	
ROBERVAL DA SILVA	23	POÇOS	DEFERIDO	
ROGENIS SIMÕES DE SOUZA	23	SEDE	DEFERIDO	

PORTEIRO ESCOLAR

NOME	CÓDIGO	LOCALIDADE/POLO	SITUAÇÃO	MOTIVO
CLEIDIANO SILVA FERREIRA	19	CARAIBAS	DEFERIDO	
DAVID KAIKY DA SILVA SOUZA	19	CARAIBAS	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL
FABRICIO DOS SANTOS BONFIM	19	CARAIBAS	DEFERIDO	
KEZIA HERMOGENES RODRIGUES	19	CARAIBAS	DEFERIDO	
MARIA VITORIA REIS DE SOUZA	19	POÇOS	DEFERIDO	
ODIMAR DE SOUZA SANTOS	19	SÃO TOMÉ	DEFERIDO	
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	19	SÃO TOMÉ	INDEFERIDO	ITENS 1.7.1, 1.7.2 E 1.7.3 DO EDITAL



PORTARIAS



PORTARIA _____ 21/2026

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA, no uso de uma de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 66 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que disciplina a Lei Complementar nº 02/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Campo Formoso-BA).

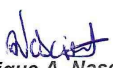
Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada, pelo prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

ITEM	SERVIDOR (A)	CARGO	MAT.	INÍCIO	ATÉ
01	Jemima Guimaraes Maia	Gerente de Cirurgia	17032	02/09/2026	30/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.09.2026

Registre-se, publique-se, cumpra-se


Paulo Henrique A. Nascimento
Secretário de Saúde
Dec. 010/2021



PREFEITURA DE
CAMPO FORMOSO
Nunca foi tão bom viver aqui.

SECRETARIA DE
**TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 035/2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO EDITAL Nº 010/2026 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPO FORMOSO – “CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL” – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM RECURSOS REMANESCENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CAMPO FORMOSO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Edital nº 010/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Campo Formoso – “Cultura Viva do Tamanho do Brasil” – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura com Recursos Remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a conclusão da etapa de seleção e a publicação de seu respectivo resultado final;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelos proponentes convocados para a etapa de habilitação, observados os requisitos e documentos exigidos pelo Edital nº 010/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do Edital nº 010/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Campo Formoso – “Cultura Viva do Tamanho do Brasil” – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura com Recursos Remanescentes da Política Nacional Aldir



PREFEITURA DE
CAMPO FORMOSO
Nunca foi tão bom viver aqui.

SECRETARIA DE
**TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Os proponentes serão identificados no Anexo Único desta Portaria, conforme o resultado da análise documental, com a indicação da situação de HABILITADO ou INABILITADO, observadas as disposições do Edital nº 010/2026.

Parágrafo único. Para os proponentes considerados inabilitados, deverá constar no resultado o respectivo motivo da inabilitação, com indicação da exigência editalícia não atendida, quando cabível.

Art. 3º. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso contra o resultado da etapa de habilitação, contado na forma e a partir da publicação deste resultado, observados os procedimentos e condições estabelecidos no Edital nº 010/2026.

Art. 4º. Os recursos deverão ser apresentados na forma, local ou meio estabelecido pelo Edital nº 010/2026, cabendo ao recorrente observar integralmente o prazo e os procedimentos nele previstos.

Art. 5º. Encerrado o prazo recursal e concluída a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o Resultado Final da Etapa de Habilitação, observadas as disposições do Edital nº 010/2026.

Art. 6º. A condição de habilitado nesta etapa fica sujeita à consolidação do resultado após o encerramento da fase recursal e ao cumprimento das demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Formoso – Bahia, 18 de setembro de 2026.

Ismael Pereira da Silva

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Dec. 234/2025



PREFEITURA DE
CAMPO FORMOSO
Nunca foi tão bom viver aqui.

SECRETARIA DE
**TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 010/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPO FORMOSO

“CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL”

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM RECURSOS REMANESCENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

GRUPO/INSTITUIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES QUILOMBOLAS DE LAGE DOS NEGROS	HABILITADO	
GRUPO CULTURART	HABILITADO	
COLETIVO TEATRAL MECENAS	HABILITADO	
COLETIVO SUSSURROS DISTANTES	HABILITADO	
TERREIRO DE OGUM	NÃO HABILITADO	NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PEQUENOS ARTESÃOS DA VILA ENCANTADA - CARIAM	HABILITADO	



PREFEITURA DE
CAMP Formoso
Nossa Força é a nossa união.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 064/2026

"Licença Prêmio"

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Campo Formoso-BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.66 da lei 01/90, Lei orgânica do município, e de acordo com a lei complementar 02/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Campo Formoso).

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença prêmio a servidora relacionada abaixo.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PÉRIODO	INÍCIO	TÉRMINO
Katia Silvestre Conrado do Nascimento	853	03 meses	21/09/26	21/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Formoso-BA, 17 de setembro de 2026

Eliane Vieira Costa
Eliane Vieira Costa
Secretária de Educação
DECRETO 001/2025

Rua Leonardo Galvão, 48- 1º andar, Centro, Campo Formoso-BA, CNPJ 30.050.646/0001-44,
secretariaeducacaocf@gmail.com